

4. O perfil e a qualificação profissional do candidato deverão ser compatíveis com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

5. A designação para Professor Coordenador de Escola ficará sujeita à atribuição de suas aulas em substituição.

6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe Gestora e Supervisor de Ensino responsáveis pelo processo da Unidade Escolar.

7. O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e a Resolução SEDUC-3, de 11-1-2021.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de julho de 2021.

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR

O Diretor da Escola Estadual Coronel Luiz Alves, situada na R. Padre Anchieta, 173 – Vila Siqueira Campos, Santa Bárbara d'Oeste - SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Americana, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SEDUC-3, de 11-1-2021, torna público aos interessados em ocupar o posto de trabalho da função de Professor Coordenador desta Unidade Escolar, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR COORDENADOR Nº VAGAS
EE Coronel Luiz Alves Anos Finais/Ensino Médio 01

I – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR NAS UNIDADES ESCOLARES (Artigo 7º - Res. SEDUC-3/2021):

1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

2. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência na magistério público estadual.

3. Ser portador de diploma de licenciatura plena.

4. A acumulação remunerada de Professor Coordenador com a função docente deverá ser exercida, desde que observados os itens I e II do Artigo 10 da Resolução SEDUC-3/2021.

5. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

6. O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC.

7. Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

8. A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - DAS INSCRIÇÕES

Para os docentes interessados:

1) Entrega da Documentação (vide item III deste edital). Período inscrição de 02 a 04 de Agosto de 2021. Local: na própria unidade escolar.

2) Entrevista com a Equipe Gestora e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

III- DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

1) RG e CPF.
2) Currículo atualizado contendo informações de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SEDUC-3/2021, bem como um breve relato de sua trajetória profissional e experiências bem-sucedidas.
3) Atestado/Declaração ÚNICA fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência informando:

1. Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual (data base 31/07/2021); mínimo de 3 anos - 1.095 dias).
2. Situação funcional do candidato (Titular de Cargo, Categoria F, Adido, Readaptado).

3. Total de aulas atribuídas, respectiva(s) disciplina(s) e se são aulas livres ou, ainda, se o docente se encontra em Horas de Permanência.
4) Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena, acompanhados dos respectivos Histórico(s) Escolar(es) e outros certificados que possuir.

5) Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, informando as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e as respectivas Unidades Escolares.

IV- DAS ENTREVISTAS

Para os docentes inscritos, as entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

V- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR - PC

Para acompanhamento de uma única unidade escolar:
1. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos.

2. orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo.

3. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

4. apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

5. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação.

6. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva.

7. orientar os professores quanto às concepções que subsidiaram práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

8. coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos.

9. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1. a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

VI- DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos nos Itens I e III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em substituição atribuídas.

2. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e em todos os turnos de funcionamento da escola.

3. A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato,

4. em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos Anos Iniciais do ensino fundamental, deverá priorizar a experiência em alfabetização.

5. O perfil e a qualificação profissional do candidato deverão ser compatíveis com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

6. A designação para Professor Coordenador de Escola ficará sujeita à atribuição de suas aulas em substituição.

7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe Gestora e Supervisor de Ensino responsáveis pelo processo da Unidade Escolar.

8. O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e a Resolução SEDUC-3, de 11-1-2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Diretoria de Ensino – Região de Assis
EDITAL DE 28/07/2021

A Dirigente Regional de Ensino de Assis, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE nº 05/2020 e suas alterações posteriores, para substituir ou responder pelas atribuições de cargos de Suporte Pedagógico, a fim de participarem da sessão de atribuição de vagas que ocorrerá na seguinte conformidade:

Data: 02 de agosto de 2021 (segunda-feira)
Horário: 9h

Local: Sede da Diretoria de Ensino – Região de Assis (Rua Padre Gusmões, 828 – Bairro Santa Cecília - Assis / SP)

Vagas oferecidas:

01 vaga de Supervisor de Ensino – substituição por 60 dias a contar de 02/08/2021

Observação: A atribuição será feita apenas ao candidato pessoalmente presente, com exercício imediato, que deverá apresentar, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução SE nº 05/2020:

1. termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente a este edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

2. declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

3. declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Ficam os candidatos cientes da necessidade de emprego de medidas preventivas que inibam o contágio pelo Coronavírus – Covid 19. O uso de máscara é obrigatório.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL- PEI
6º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021

A Diretoria de Ensino - Região Campinas Leste torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual nas disciplinas de: Língua Portuguesa, Geografia, Matemática, Física, Química, Ciências e Sala de Leitura.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 29/07/2021 a 04/08/2021 até as 13h será a inscrição, no dia 06/08/2021 as 10h será a Alocação/ Atribuição.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Campinas Leste, no endereço eletrônico <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/> onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 e candidatos a contratação deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontra;

b) estar inscrito no processo de atribuição de aulas para o ano de 2021;

c) escolaridade (habilitação)
b.1). Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio (Língua Portuguesa/Inglês, Geografia, Matemática, Ciências, Química e Física);

b.2). Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de

permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/ Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 29/07/2021 a 04/08/2021 até às 13h, e terá três etapas para efetivação da inscrição:

ETAPA 1: Ser obrigatoriamente licenciado nas seguintes áreas: Língua Portuguesa, Geografia, Matemática, Física, Química, Ciências ou Professor Readaptado- qualquer disciplina (somente para atuação em sala de leitura);

ETAPA 2: Preenchimento e envio do formulário online disponibilizado nos seguintes links:

Professor Anos Finais e Ensino Médio - <https://forms.gle/JEHxXhnGpDxi4o2t8>

Sala de Leitura - <https://forms.gle/HVCCWPZUGqBPha6f8>

ETAPA 3: Envio dos seguintes documentos, somente em formato PDF, direcionado ao e-mail pensinointegral@gmail.com - com o título "INSCRIÇÃO NO 6º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL";

I. Comprovante de Inscrição no processo de atribuição de aula 2021, não sendo válido o protocolo de inscrição; pode ser inscrição no banco de talentos e cadastro emergencial.

II. Diploma de Conclusão de Licenciatura Plena - frente e verso;

III. Histórico Escolar da Licenciatura Plena.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 2.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE);

5.2. Não realizou o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - De 04 a 05/08/2021, a Diretoria de Ensino Campinas Leste analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 - A classificação dos inscritos se dará na seguinte ordem:

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CATANDUVA

Comunicado

Classificação Final do Cadastro Emergencial - 2021

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Catanduva, torna público a classificação final do Cadastro Emergencial - 2021, realizado no período de 12-07-2021 a 21-07-2021, com recurso entre os dias 28 e 29-07-2021:

Clas.	Nome	RG	Disciplinas	Pontuação DE
1º	LARA WICHR GENOVEZ	30981324	BIOLOGIA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, FISICA, MATEMATICA, QUIMICA	15,00
2º	KARINA ANDRIOLI RAMPIN SOUZA	25562724	ARTE	10,644
3º	TATIANE MONIZE SAVIOLO	40384770	ED. EXCLUSIVA DEF. INTELLECTUAL, INGLES, LINGUA PORTUGUESA	7,371
4º	DIESTON ALVES	30194462	FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTORIA	6,36
5º	NAYARA MATHIE MARQUES	41087888	BIOLOGIA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	5,000
6º	STENIA DE SOUZA GARCIA	30671171	EDUCAÇÃO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL	0,862
7º	LUSIA APARECIDA GEROMEL	21243360	GEOGRAFIA, HISTORIA	0
8º	IRANI VALDENICE BARATO FRANCESCHINI	21243381	HISTORIA	0
9º	MARCI ROBERTA REBELATO BITTENCOURT	23151926	INGLES, LINGUA PORTUGUESA	0
10º	KARINA BERTELLINI	29181727	BIOLOGIA, FILOSOFIA	0
11º	MARINA RAMPIN	30670981	MATEMATICA	0
12º	MAURO LAGO LEAL FILHO	36412012	BIOLOGIA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	0
13º	ERIKA JANDIRA RONCHI	41981499	EDUCAÇÃO FISICA	0
14º	ROZENILDO DA SILVA	33957331	GEOGRAFIA	0
15º	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	44931200	EDUCAÇÃO FISICA	0
16º	WEVERTON GARCIA PANZA	46033007	GEOGRAFIA, HISTORIA	0
17º	REINALDO DOS SANTOS THEODORO	46386093	FISICA, MATEMATICA, QUIMICA	0
18º	WEISLER JEFFERSON DOS SANTOS	MG16719720	FILOSOFIA	0
19º	JORGE APARECIDO DA SILVA	48197533	FILOSOFIA	0
20º	LETHICIA APARECIDA MASNINI	35052703	ESPAÑHOL, LINGUA PORTUGUESA	0
21º	MAYARA SENA E SILVA COELHO	48967135	INGLES, LINGUA PORTUGUESA, SOCIOLOGIA	0
22º	WALLACE GUSTAVO VERNA MENDES	48833155	EDUCAÇÃO FISICA	0
23º	GISLAINE VIEIRA GUERRA	48784759	FISICA, MATEMATICA, QUIMICA	0
24º	MARIA EMILIA TONOLI	46740201	EDUCAÇÃO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL, MATEMATICA	0
25º	ALINE MARCELI DIAS	53882418	INGLES, LINGUA PORTUGUESA	0
26º	LEANDRO PIVA CORDIOLI	38515166	SOCIOLOGIA	0
27º	NATASHA KUJHN MORENO	57146425	FISICA, MATEMATICA, QUIMICA	0
28º	LARISSA ZAMBALDI LEON	56475716	INGLES, LINGUA PORTUGUESA	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Os candidatos, abaixo elencados, não apresentaram a documentação obrigatória dentro do período de Recurso, ou já possuem cadastro ativo com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, ou não possuem habilitação/qualificação nas disciplinas da grade curricular (Ensino Fundamental - Ciclo II e Ensino Médio).

NOME	RG
AMANDA THAILA DE LIMA	55008472
ANA LUCIA MARTINS COLOMBO	13915177
BENEDITO PAULO RODRIGUES	12146406
CARINA LEANDRA SQUIAVE MALAVAZZI	35052818
ESTER RODRIGUES DE ARAUJO	43151248
JEAN CARLOS ORTOLANI PRADO	54078556
JÉSSICA CRISTINA MORENO	41683632
KARINE PATRICIA BARRONEU	32345379
LETÍCIA CABRAL DE MELO	52511050
MARIA ELIETI MANTOVANI DEARO	21864278
PAULA ADRIANA MOREIRA VANIGLI	22073413
PAULA MARIA ROSA	49811472

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo (A) / função (F e O) e candidatos a contratação classificados na "Diretoria de Ensino Campinas Leste";

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo (A) / função (F e O) e candidatos a contratação classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - As atividades de Sala de Aula, para docentes, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no dia 04/08/2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - A Diretoria de Ensino - Região Campinas Leste disponibilizará o resultado e classificação inicial do credenciamento no dia 04/08/2021, a partir das 17h no site <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>

V - DO RECURSO

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, nos dias 04 e 05/08/2021 até as 11h, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail pensinointegral@gmail.com, com o título: Recurso- 6º Credenciamento Emergencial.

1.1 - Junto com o requerimento, deverá estar anexado documentos que comprovem o requerido, por exemplo: Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Licenciatura, Históricos Escolares dos referidos cursos, Certificados do Curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ou ainda outra possibilidade, prints de telas.